



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 174/2022 – GAB

Lapa, 01 de abril de 2022.

Ref.: Ofício nº 51/2022

PROTOCOLO 4676/2022

Senhor Presidente,

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 641/2022
Data: 04/04/2022 - Horário: 09:34
Administrativo

Em atenção ao Ofício supra, encaminhado, referente à Indicação nº 09/2022 do Vereador Vilmar C. Fávaro Purga, solicitando para que seja instalado um leito de UTI neonatal na Maternidade Humberto Carrano, encaminhado Circular Interna nº 024/2022 da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social em atenção ao solicitado.

Sem mais, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Comunique-se.
04/04/22.

GUSTAVO DAOU
Vereador Presidente

Exmo. Senhor

GUSTAVO RIBAS DAOU

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Lapa - PR



Assinado digitalmente por:
**DIEGO TIMBIRUSSU
RIBAS:04222448990**
042.224.489-90
03/04/2022 21:26:53





C.I. Nº 024/2022 - SMSDS

Lapa, 17 de março de 2022

*DE: Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social
PARA: Gabinete do Prefeito*

Ref: Ofício nº 51/2022 PRESI/ SEC
Indicação nº 09/2022 de Autoria do Vereador Vilmar C. Fávaro Purga

Considerando que o Município da Lapa é Pleno em Atenção Básica em Saúde;

Considerando que a Maternidade Municipal Humberto Carrano é habilitada pela Rede Mãe Paranaense como Instituição de Risco Habitual, não sendo habilitada para o atendimento de alta complexidade;

Considerando que de acordo com a 2ª Regional de Saúde Metropolitana a pactuação para atendimento de gestantes de alto risco do Município da Lapa é o Hospital Nossa Senhora do Rocio, o qual ocorre no formato porta aberta;

Considerando que o encaminhamento de neonatos nascidos no município, que necessitem de atendimento/tratamento de alta complexidade é realizado através de Protocolos dos Sistemas E-Saúde e Central de Leitos;

Considerando que todas as demandas citadas no parágrafo anterior são atendidas de imediato, não havendo fila de espera;

Assim sendo, considerando as razões acima elencadas, a Secretaria Municipal de Saúde informa a inviabilidade da instalação de leito de UTI Neonatal na Maternidade Municipal Humberto Carrano.

Atenciosamente,


Gabriela Sampaio da Silva Santos
Secretária Municipal de Saúde e
Desenvolvimento Social